



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.835.364/0001-94, com sede a Rua José Pereira da Fonseca, nº 250 – Bairro Rosário, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.687.***-**, Carteira de Identidade nº M-*.656.*** SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, no **Artigo 2º, Inciso IX, da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023**, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.366/2017, consoante ao processo digital nº **31040-24-PAT-GOV**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da **Emenda Parlamentar nº 1030250182E900031. Proposta: 36000499282202300, Portaria nº 1157/2023**, tem por objeto o repasse de recursos (contribuições) visando a transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde para a APAE, destinados à execução de ações de atendimento no Centro Especializado de Reabilitação Auditivo e Intelectual – CER II, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMAS

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do



cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do Projeto do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518, UG 01.09.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminação abaixo:

Função: 10, Subfunção: 302, Programa: 0011, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, Fonte: 02.0600.0000.0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Comp (4.700)

O valor será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 436-7, Agência nº 8681-9 – Banco do Brasil** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da sua assinatura até **30/04/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado a gestora da parceria: Juliane Luiz Xavier – matrícula nº 26.086, através da Portaria nº 4.730 de 15/06/2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS

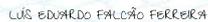
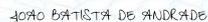
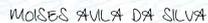
João Batista de Andrade
Presidente

18-2024 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS - APAE PATOS DE MINAS - EME

Código do documento a2f5e5f3-5e39-45d6-95c4-f089a939ca64



Assinaturas

-  LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte 
-  JOAO BATISTA DE ANDRADE
coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br
Assinou como parte 
-  MOISES AVILA DA SILVA
moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou 
-  Lara de Barros Matos
lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou 
-  Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha 
-  Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha 

Eventos do documento

07 Nov 2024, 14:15:06

Documento a2f5e5f3-5e39-45d6-95c4-f089a939ca64 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-07T14:15:06-03:00

07 Nov 2024, 14:16:42

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-07T14:16:42-03:00

07 Nov 2024, 16:13:27

JOAO BATISTA DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br - IP: 191.55.82.244 (191-055-082-244.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 51994) - **Geolocalização: -18.5827328 -46.497792** - Documento de identificação informado: 429.687.126-91 - DATE_ATOM: 2024-11-07T16:13:27-03:00

07 Nov 2024, 16:26:05

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 7720) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-11-07T16:26:05-03:00

07 Nov 2024, 17:20:49

MOISES AVILA DA SILVA **Aprovou** - Email: moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64382) - Documento de identificação informado: 029.931.436-70 - DATE_ATOM: 2024-11-07T17:20:49-03:00

07 Nov 2024, 17:33:06

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 43250) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-11-07T17:33:06-03:00

08 Nov 2024, 10:47:49

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 9614) - [Geolocalização: -18.6028856 -46.5096532](#) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-11-08T10:47:49-03:00

08 Nov 2024, 13:36:14

LARA DE BARROS MATOS **Aprovou** (60555ab0-972a-40f0-b878-6ca3fc63146b) - Email: lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 15712) - Documento de identificação informado: 016.249.066-64 - DATE_ATOM: 2024-11-08T13:36:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ad8fa52c3fe8cf11e0b1ee867b786397b4b0f0de42be5c46628ee5b303ffa19b

(SHA512):6d9b8d16588917633b0102e92165a863f931685368575652caf91619da6bdae763cd437fdbb1840536c5322e76aa513a03004b10a5cb513af97d4027f21c3146

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal
1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
Rua José Pereira da Fonseca, 250 – Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
CEP 38701-004 – Patos de Minas – MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

PLANO DE TRABALHO – Emenda Parlamentar nº202331860001

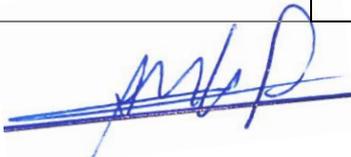
1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas		CNPJ 17.835.364/0001-94		
Logradouro Rua José Pereira da Fonseca, 250				
Bairro Rosário		Cidade Patos de Minas/MG	CEP 38701-004	
E-mail da Instituição coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br		Site da instituição http://patosdeminas.apaemg.org.br/		
Telefone 1 (34) 3822-1165		Telefone 2 (34) 3822-1164	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 436-7		Agência: 8681-9	Banco: 001	Operação: -

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome João Batista de Andrade		CPF: 429.687.126-91	
Nº RG M-4.656.550	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo/Função Presidente	
Logradouro Rua Vicente A. Silva, 65			
Bairro Guanabara		Cidade Patos de Minas/MG	Período de Mandato 01/01/2023 a 31/12/2025
Telefone 1 (34) 3822-1165		Telefone 2 (34) 3822-1164	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria entre o Município de Patos de Minas e a APAE, visando a transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde para a APAE, destinados à execução de ações de atendimento no Centro Especializado de Reabilitação Auditivo e Intelectual – CER II.	
Período de Execução 05 meses a partir da data de assinatura	Nº de Beneficiários que serão atendidos 750 usuários
Abrangência Município de Patos de Minas, municípios da Macrorregião Noroeste e da Microrregião do Alto Paranaíba: total de 33 municípios. 	Valor recurso do Município R\$ 453.000,00
	Valor Contrapartida da OSC R\$ 13.558,15
	Valor total <u>R\$ 466.558,15</u> 



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal 1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
Rua José Pereira da Fonseca, 250 – Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
CEP 38701-004 – Patos de Minas – MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

Justificativa

A justificativa para o projeto "Ações para os atendimentos do Centro Especializado de Reabilitação Auditivo e Intelectual – APAE Patos de Minas – CER II" é fundamentada em diversas razões, visando abordar questões de relevância social, econômica e de saúde pública. A principal justificativa é a necessidade de atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual, auditiva, neonatos de risco e transtornos do espectro do autismo.

A APAE Patos de Minas – CER II atende uma região que enfrenta um aumento constante no número de casos dessas deficiências, tornando imprescindível a oferta de serviços especializados para suprir a demanda crescente. A prestação de um atendimento qualificado e contínuo é essencial para o desenvolvimento e a inclusão social dos indivíduos afetados. Para garantir que os atendimentos oferecidos sejam de qualidade, o recurso obtido será utilizado para a aquisição de materiais de consumo essenciais para as atividades terapêuticas e de reabilitação.

Além disso o projeto está alinhado com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece direitos e garantias para pessoas com deficiência, incluindo o direito à saúde. Além disso, a conformidade com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) reflete o compromisso em fornecer cuidados de acordo com as diretrizes estabelecidas, como o desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais.

Outro ponto relevante é a capacidade do projeto de atender às necessidades das pessoas com deficiência na macro e microrregião, promovendo o acesso a cuidados de qualidade e respeitando direitos legais. Ao melhorar a qualidade de vida daqueles que são atendidos pela APAE Patos de Minas – CER II, o projeto demonstra sua importância e impacto positivo na comunidade. Vale mencionar que aquisição de materiais de consumo garantirá que o CER II – APAE continue a oferecer serviços de alta qualidade, beneficiando diretamente os usuários e suas famílias.

Descrição do Projeto/Atividade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas (APAE Patos de Minas) é uma associação civil, beneficente e sem fins lucrativos, fundada em 25 de abril de 1972 por um grupo familiar de sete crianças com deficiência. Desde então, a APAE tem atuado em conformidade com o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, oferecendo assistência e apoio a pessoas com deficiências, incluindo reabilitação auditiva e intelectual. Em 2 de dezembro de 2013, a APAE de Patos de Minas foi habilitada como Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual (CER II) por meio da Portaria nº 1.357, permitindo a expansão de seus serviços na área da saúde, beneficiando não apenas a cidade de Patos de Minas, mas também 33 municípios da região.

A APAE – CER II atua nas áreas de reabilitação auditiva e intelectual. Na reabilitação auditiva, a instituição oferece avaliações e adaptações de próteses auditivas, terapias fonoaudiológicas e exames, atendendo crianças e adultos. Na reabilitação intelectual, a APAE – CER II oferece serviços a crianças, adolescentes, adultos e idosos com diagnóstico de deficiência intelectual e/ou transtornos do espectro autista, além de neonatos de risco por meio do programa de intervenção precoce avançado (PIPA). Os serviços são conduzidos por equipes multiprofissionais, que incluem assistência social, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, neurologia, psiquiatria, ortopedia e clínica geral.

O público beneficiário da APAE Patos de Minas inclui neonatos, crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtorno do espectro do autismo e deficiência auditiva. As crianças atendidas têm faixa etária variada, provenientes de famílias com renda média de aproximadamente um salário mínimo. A escolaridade das crianças varia de acordo com a idade, e as condições de moradia são, em muitos



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal 1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

casos, precárias, o que reforça a necessidade de apoio especializado.

A capacidade de atendimento da APAE Patos de Minas é de aproximadamente 2000 pessoas com deficiências, podendo variar de acordo com os projetos oferecidos, com uma capacidade de máxima 2500 pessoas com deficiências atendidas mensalmente. Somente no Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual (CER II), a APAE atende mensalmente 750 usuários, sendo cerca de 450 na reabilitação auditiva e 350 na reabilitação intelectual. Os atendimentos são realizados de forma individual ou em grupo, conforme as necessidades específicas de cada usuário.

A metodologia de trabalho da APAE Patos de Minas envolve a realização de projetos e atividades por equipes multiprofissionais que incluem assistência social, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, neurologia, psiquiatria e ortopedia. Essas equipes trabalham para avaliar, estimular e reabilitar os usuários, visando ao desenvolvimento de habilidades comunicacionais, interação social e aprendizado. Os serviços de reabilitação são oferecidos de acordo com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), garantindo o direito à saúde e o desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais.

A APAE Patos de Minas, por meio do CER II, desempenha um papel decisivo na reabilitação auditiva e intelectual na região do Alto Paranaíba. A aquisição de materiais de consumo através deste projeto é essencial para garantir atendimentos de qualidade, promovendo o bem-estar e a inclusão social das pessoas com deficiência. Ao alinhar-se com as diretrizes legais e de saúde pública, a APAE reafirma seu compromisso em melhorar a qualidade de vida dos seus usuários, proporcionando-lhes apoio e cuidados especializados em diversas áreas da saúde e da reabilitação.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A APAE possui as seguintes inscrições, títulos, experiências:

- Registro no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CNEAS
- Registro no Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde - CNES 2221322
- Registro no Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS
- Inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente CMDCA Reg. nº25
- Inscrição no Conselho Municipal Assistência Social CMAS Reg. nº 05
- Alvará Sanitário – nº 189/24
- Alvará de Funcionamento e Localização – nº 1.799/24
- Credenciamento Conselho Regional de Medicina CRM/PJ – nº0003278/MG
- Lei Utilidade Pública Municipal nº 1.256/72
- Lei Utilidade Pública Federal nº 87.061/82

A APAE possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal
1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
Rua José Pereira da Fonseca, 250 – Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
CEP 38701-004 – Patos de Minas – MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

Recursos Humanos: Administradora, assistentes sociais, auxiliares administrativos, auxiliar de saúde bucal, auxiliares de limpeza, cozinheiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médico clínico geral, monitores, motoristas, odontólogos, orientadores sociais, professores, psicólogos, terapeutas ocupacionais, neurologista, ortopedista e psiquiatra.

Instalações Físicas: Diretoria, administração, secretarias, refeitório, almoxarifado, consultórios, salas e ambiências.

Mobiliários: A entidade possui todos os equipamentos necessários e eficazes ao atendimento da política de assistência social, educação e saúde

Experiência de Execução: 05/2022, 19/2022, 01/2023, 16/2023 e 28/2023

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o Centro Especializado de Reabilitação Auditivo e Intelectual – APAE Patos de Minas (CER II), visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos a pessoas com deficiência intelectual, auditiva, neonatos de risco e transtornos do espectro do autismo.

Objetivo Geral: Proporcionar atendimento especializado de alta qualidade para pessoas com deficiência intelectual, auditiva, neonatos de risco e transtornos do espectro do autismo, por meio da aquisição de materiais de consumo essenciais, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços de reabilitação auditiva e intelectual oferecidos pelo CER II.

Objetivos Específicos:

- Adquirir materiais de consumo necessários para a realização das atividades terapêuticas e de reabilitação, assegurando que os profissionais disponham dos recursos adequados para fornecer um atendimento de qualidade.
- Melhorar a qualidade dos serviços de reabilitação auditiva oferecidos a crianças, adolescentes e adultos, através de avaliações, adaptações de próteses auditivas, terapias fonoaudiológicas e exames especializados.
- Fortalecer os serviços de reabilitação intelectual e atendimento aos transtornos do espectro do autismo, beneficiando neonatos de risco, crianças, adolescentes, adultos e idosos, com foco em programas de intervenção precoce e desenvolvimento de habilidades comunicacionais e sociais.
- Ampliar a capacidade de atendimento da APAE Patos de Minas, garantindo que um maior número de usuários da macro e microrregião do Alto Paranaíba possa ser beneficiado pelos serviços especializados do CER II.
- Alinhar as ações do projeto com as diretrizes estabelecidas pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), assegurando o direito à saúde e à reabilitação de pessoas com deficiência.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal
1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
Rua José Pereira da Fonseca, 250 – Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
CEP 38701-004 – Patos de Minas – MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

- Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo CER II, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolvimento integral e maior autonomia.

5.2. Resultados esperados

O projeto "Ações para os atendimentos do Centro Especializado de Reabilitação Auditivo e Intelectual – APAE Patos de Minas – CER II" visa melhorar significativamente os serviços de reabilitação oferecidos pela instituição. A aquisição de materiais de consumo garantirá não apenas a qualidade dos atendimentos, mas também a eficiência e continuidade das terapias destinadas a pessoas com deficiência intelectual, auditiva, transtornos do espectro do autismo e neonatos de risco. Além de ampliar a capacidade de atendimento, o projeto busca promover o desenvolvimento integral dos usuários, melhorar suas habilidades sociais e comunicativas, e fortalecer a inclusão social.

O resultado esperado inclui um impacto positivo na qualidade de vida dos beneficiários, conforme alinhado com as diretrizes legais e de saúde pública estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência e pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

5.3. Metas

Atendimento Direto para Pessoas com Deficiência:

- Oferecer serviços especializados para cerca de 750 pessoas com deficiência cadastradas no CER II APAE, abrangendo deficiência intelectual e/ou múltipla, auditiva e transtorno do espectro do autismo.
- Garantir que cada usuário receba um atendimento personalizado, adaptado às suas necessidades específicas, promovendo o desenvolvimento de habilidades comunicacionais, sociais e de aprendizado.

Continuidade do Processo de Habilitação/Reabilitação:

- Assegurar a continuidade dos processos de habilitação/reabilitação dos usuários, mediante a criação de um plano de acompanhamento individualizado e avaliação periódica dos progressos.
- Garantir recursos humanos qualificados e financeiros suficientes para sustentar os serviços ao longo do tempo, assegurando a eficácia e a manutenção dos programas de intervenção.

Aquisição de Materiais para Melhor Qualidade de Atendimento:

- Realizar a aquisição de materiais de consumo essenciais para aprimorar a qualidade dos atendimentos, com foco na área de psicologia e outros serviços especializados.
- Incluir na compra equipamentos, materiais terapêuticos, recursos didáticos e outros itens necessários para fortalecer a eficiência dos tratamentos e garantir um ambiente propício ao desenvolvimento dos usuários.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal
1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
Rua José Pereira da Fonseca, 250 – Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
CEP 38701-004 – Patos de Minas – MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

5.4. Público beneficiário

O público beneficiário direto do projeto são os 750 usuários mensais da APAE Patos de Minas, abrangendo uma diversidade de condições e necessidades específicas.

Incluem-se bebês de alto risco e crianças com transtornos específicos do desenvolvimento motor ou mistos, além de pessoas com deficiência intelectual que apresentam déficits funcionais intelectuais e adaptativos nos domínios conceitual, social e prático.

Também são beneficiadas pessoas com deficiência múltipla, caracterizada pela combinação de duas ou mais deficiências primárias que afetam o desenvolvimento global e a capacidade adaptativa.

Adicionalmente, o projeto atende pessoas com transtorno do espectro autista, cujas características incluem alterações nas interações sociais, na comunicação e comportamentos repetitivos.

Por fim, o público beneficiário inclui pessoas com deficiência auditiva, cujo grau de perda auditiva pode variar de leve a total.

5.5. Forma de execução das atividades

No Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual (CER II) da APAE Patos de Minas, as atividades são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, com horários estendidos das 06:30h às 11h pela manhã e das 12h às 18h à tarde. Estes horários foram estrategicamente planejados para atender a demanda diversificada de cerca de 750 usuários mensais, que incluem bebês de alto risco, crianças com transtornos específicos do desenvolvimento, pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista e deficiência auditiva.

Os atendimentos são conduzidos por uma equipe multidisciplinar de profissionais especializados, tais como fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros, que adotam abordagens inter e transdisciplinares. Cada sessão terapêutica é planejada e adaptada às necessidades individuais dos usuários, visando não apenas à reabilitação e habilitação, mas também ao desenvolvimento de habilidades comunicacionais, sociais e cognitivas.

A execução das atividades se apoia na utilização de materiais de consumo específicos, essenciais para o progresso e eficácia dos tratamentos oferecidos. Além disso, são empregados materiais de limpeza para garantir a higiene e segurança das instalações, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para os beneficiários e suas famílias.

A APAE Patos de Minas – CER II também se dedica a fornecer insumos alimentares e outros itens essenciais para assegurar o conforto e bem-estar dos usuários durante as atividades diárias. Este compromisso integral com a qualidade de vida e inclusão social reflete o papel fundamental da instituição na comunidade do Alto Paranaíba, proporcionando suporte contínuo e especializado às pessoas com deficiência e suas famílias.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal
1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Meta	Indicadores de alcance de resultados	Formas de verificação
Atendimento direto para pessoas com deficiência	<ul style="list-style-type: none">• Número de usuários atendidos mensalmente.• Qualidade do atendimento prestado (avaliação de satisfação dos usuários e familiares).	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar o número de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, auditiva e transtorno do espectro do autismo atendidas mensalmente. (400 atendimentos na reabilitação auditiva e 350 atendimentos na reabilitação intelectual)• Realizar pesquisas de satisfação regularmente para avaliar se os usuários estão recebendo atendimentos adequados e personalizados. Isso pode ser feito por meio de questionários ou entrevistas.• Manter registros detalhados do progresso de cada usuário em relação às suas necessidades específicas. Isso pode incluir relatórios médicos, terapêuticos e educacionais.
Continuidade do processo de habilitação/reabilitação	<ul style="list-style-type: none">• Taxa de continuidade dos processos de habilitação/reabilitação.• Percentual de metas individuais alcançadas pelos usuários.	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento dos prontuários individuais dos usuários para verificar a frequência e consistência dos acompanhamentos e avaliações periódicas.• Avaliação periódica do progresso dos usuários



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal
 1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
 Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
 CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
 E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

		conforme os planos de acompanhamento individualizados. Comparação entre as metas estabelecidas e os resultados obtidos.
Aquisição de Materiais para Melhor Qualidade de Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> Efetividade na utilização dos materiais adquiridos. 	<ul style="list-style-type: none"> Controle de estoque e registro do uso dos materiais durante as atividades terapêuticas. Relatórios mensais de consumo serão comparados com o planejamento inicial de aquisição.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	-----
Material de Consumo	R\$ 466.558,15
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	-----
Aluguel/Locação	-----
Materiais Permanentes e Obras	-----
TOTAL	R\$ 466.558,15

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtd. Mês	Qtd. Produto	Valor unitario	Valor Mensal	Valor total da despesa
1	Thinne 01 5litros - gl	5	1	R\$ 103,050	R\$ 20,61	R\$ 103,05
2	Aguarras 5 litros - gl	5	1	R\$ 118,400	R\$ 23,68	R\$ 118,40
3	Tinta acrilica fosca cinza natural	5	30	R\$ 319,000	R\$ 1.914,00	R\$ 9.570,00
4	Rolo anti gota 23cm - unid	5	5	R\$ 28,950	R\$ 28,95	R\$ 144,75
5	Trincha - unid	5	5	R\$ 8,010	R\$ 8,01	R\$ 40,05
6	Camiseta personalizada algodão	5	200	R\$ 60,000	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
7	Camiseta gola polo, malha piquet, personalizada	5	200	R\$ 89,000	R\$ 3.560,00	R\$ 17.800,00
8	Algodão bolas 100 gramas	5	10	R\$ 8,600	R\$ 17,20	R\$ 86,00
9	Biofenac aerosol 60g	5	10	R\$ 30,440	R\$ 60,88	R\$ 304,40
10	Antisseptico bucal 500ml	5	20	R\$ 20,070	R\$ 80,28	R\$ 401,40
11	Agua oxigenada liquida 10V 100ml	5	6	R\$ 3,750	R\$ 4,50	R\$ 22,50
12	Agua borricada 3 100ml	5	10	R\$ 3,750	R\$ 7,50	R\$ 37,50
13	Halter sextavado emborrachado pesos 1,2,3,4 e 5kg	5	1	R\$ 509,900	R\$ 101,98	R\$ 509,90
14	Afastador de boca adulto unid	5	1	R\$ 29,950	R\$ 5,99	R\$ 29,95
15	Abridor de boca infantil unid	5	1	R\$ 297,100	R\$ 59,42	R\$ 297,10
16	Acido fosf 35% 3G unid	5	1	R\$ 8,350	R\$ 1,67	R\$ 8,35
17	Agulha gengival longa pct c/100	5	1	R\$ 49,900	R\$ 9,98	R\$ 49,90
18	Agulha gengival curta pct c/100	5	1	R\$ 58,400	R\$ 11,68	R\$ 58,40
19	Agulha gengival extra curta pct c/101	5	1	R\$ 49,900	R\$ 9,98	R\$ 49,90
20	Alavanca seldin 2 unid	5	1	R\$ 45,250	R\$ 9,05	R\$ 45,25
21	Alveotomo curvo unid	5	1	R\$ 117,500	R\$ 23,50	R\$ 117,50
22	Anestesia lidocaina 2% unid	5	1	R\$ 163,600	R\$ 32,72	R\$ 163,60

23	Anestesia prilonest 3% unid	5	1	R\$ 221,900	R\$ 44,38	R\$ 221,90
24	Anestesia mepivacaina 2%	5	1	R\$ 217,900	R\$ 43,58	R\$ 217,90
25	Anestesia mepivacaina 3%	5	1	R\$ 217,900	R\$ 43,58	R\$ 217,90
26	Anestesia Benzotop tutti frutti	5	1	R\$ 16,200	R\$ 3,24	R\$ 16,20
27	Pincel aplicador fino unid	5	1	R\$ 21,000	R\$ 4,20	R\$ 21,00
28	Arco Ostby plastico adulto	5	1	R\$ 14,900	R\$ 2,98	R\$ 14,90
29	Arcoyoung plastico adulto	5	1	R\$ 14,900	R\$ 2,98	R\$ 14,90
30	Babador impermeavel c/100	5	1	R\$ 26,900	R\$ 5,38	R\$ 26,90
31	Bandeja clinica media 22x12x01	5	1	R\$ 29,950	R\$ 5,99	R\$ 29,95
32	Bicarbonato pote natural 250g	5	1	R\$ 34,900	R\$ 6,98	R\$ 34,90
33	Broca carbide FG0003	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
34	Broca carbide FG0002	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
35	Broca carbide FG0008	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
36	Broca carbide FG1558	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
37	Broca cirurgica FG Carbide longa 0002	5	1	R\$ 14,200	R\$ 2,84	R\$ 14,20
38	Broca cirurgica FG Carbide longa 0004	5	1	R\$ 14,200	R\$ 2,84	R\$ 14,20
39	Broca cirurgica FG Carbide longa 0006	5	1	R\$ 14,200	R\$ 2,84	R\$ 14,20
40	Broca cirurgica FG Carbide longa 0008	5	1	R\$ 14,200	R\$ 2,84	R\$ 14,20
41	Broca carbide FG 1/4	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
42	Broca carbide FG 0245	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
43	Broca carbide FG 0033,5	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
44	Broca carbide FG 0330	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
45	Broca carbide FG 0556	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
46	Broca carbide baixa rotaçao CA 002	5	1	R\$ 10,900	R\$ 2,18	R\$ 10,90



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal

1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05

Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165

CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94

E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

47	Broca carbide baixa rotação CA 003	5	1	R\$ 10,900	R\$ 2,18	R\$ 10,90
48	Broca carbide baixa rotação CA 004	5	1	R\$ 10,900	R\$ 2,18	R\$ 10,90
49	Broca carbide baixa rotação CA 005	5	1	R\$ 10,900	R\$ 2,18	R\$ 10,90
50	Broca carbide baixa rotação CA 006	5	1	R\$ 10,900	R\$ 2,18	R\$ 10,90
51	Broca carbide baixa rotação CA 008	5	1	R\$ 10,900	R\$ 2,18	R\$ 10,90
52	Broca carbide FG 1/4	5	1	R\$ 7,100	R\$ 1,42	R\$ 7,10
53	Broca Diam 3195F	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
54	Broca Diam 1012HL	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
55	Broca Diam 1013	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
56	Broca Diam 1111	5	1	R\$ 10,500	R\$ 2,10	R\$ 10,50
57	Broca Diam 3168F	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
58	Broca Diam 3216	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
59	Broca Diam 3118	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
60	Broca Diam 3082KG	5	1	R\$ 16,900	R\$ 3,38	R\$ 16,90
61	Broca Diam 1033 FAVA	5	1	R\$ 4,950	R\$ 0,99	R\$ 4,95
62	Broca Diam 1014HL	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
63	Broca Diam 3070	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
64	Broca Diam 2191KG	5	1	R\$ 16,900	R\$ 3,38	R\$ 16,90
65	Broca Diam 2200	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
66	Broca Diam 1014	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
67	Broca Diam 1015	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
68	Broca Diam 1031	5	1	R\$ 16,900	R\$ 3,38	R\$ 16,90
69	Broca Diam 1032	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90
70	Broca Diam 3071KG	5	1	R\$ 16,900	R\$ 3,38	R\$ 16,90
71	Broca Diam 1012	5	1	R\$ 7,900	R\$ 1,58	R\$ 7,90



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal

1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05

Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165

CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94

E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

72	Broca Endo Z 25	5	1	R\$ 20,300	R\$ 4,06	R\$ 20,30
73	Broca Shofu Alta rotação chama FG 0244	5	1	R\$ 26,500	R\$ 5,30	R\$ 26,50
74	Broca Shofu Alta rotação esferica FG 0247	5	1	R\$ 26,500	R\$ 5,30	R\$ 26,50
75	Broca Shofu Alta rotação lanca FG 0241	5	1	R\$ 26,500	R\$ 5,30	R\$ 26,50
76	Broca Zekrya carbide 28mm	5	1	R\$ 21,000	R\$ 4,20	R\$ 21,00
77	Brunidor simples N29 oitavado	5	1	R\$ 15,500	R\$ 3,10	R\$ 15,50
78	Cabo bisturi nº3	5	1	R\$ 13,500	R\$ 2,70	R\$ 13,50
79	Cabo espelho aluminio	5	1	R\$ 7,500	R\$ 1,50	R\$ 7,50
80	Cartao plastico p/raio X 14 furos	5	1	R\$ 3,500	R\$ 0,70	R\$ 3,50
81	Hidroxido calcio B13GR+C11GR	5	1	R\$ 59,900	R\$ 11,98	R\$ 59,90
82	Cinzel Ochsenbein nº1 micro QD15101	5	1	R\$ 77,200	R\$ 15,44	R\$ 77,20
83	Cinzel Ochsenbein nº2 micro QD15102	5	1	R\$ 77,200	R\$ 15,44	R\$ 77,20
84	Cinzel Alexander cabo goiva	5	1	R\$ 127,850	R\$ 25,57	R\$ 127,85
85	Escavador dentina 11,5 oitavado	5	1	R\$ 18,350	R\$ 3,67	R\$ 18,35
86	Escavador dentina 17 oitavado	5	1	R\$ 18,350	R\$ 3,67	R\$ 18,35
87	Calcador condensador nº1	5	1	R\$ 56,900	R\$ 11,38	R\$ 56,90
88	Calcador condensador nº2	5	1	R\$ 56,900	R\$ 11,38	R\$ 56,90
89	Calcador condensador nº3	5	1	R\$ 56,900	R\$ 11,38	R\$ 56,90
90	Coroas deciduos anterior/posterior c/64	5	1	R\$ 262,850	R\$ 52,57	R\$ 262,85
91	Cuba inox asspesia 8X4 MF320050 160ml	5	1	R\$ 24,500	R\$ 4,90	R\$ 24,50
92	Cunha madeira interdental color c/100 4959C	5	1	R\$ 43,200	R\$ 8,64	R\$ 43,20
93	Cunha madeira anatom sort color c/100 4957C	5	1	R\$ 43,200	R\$ 8,64	R\$ 43,20
94	Cunha elastica sortida color 25 unid 4802	5	1	R\$ 36,000	R\$ 7,20	R\$ 36,00
95	Alveolex 10gr biodinamica	5	1	R\$ 68,700	R\$ 13,74	R\$ 68,70

96	Cureta lucas 86 oitavada	5	1	R\$ 31,800	R\$ 6,36	R\$ 31,80
97	Cureta gracey 01/02 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
98	Cureta gracey 11/12 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
99	Cureta gracey 13/14 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
100	Cureta gracey 03/04 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
101	Cureta gracey 05/06 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
102	Cureta gracey 07/08 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
103	Cureta gracey 09/10 millennium	5	1	R\$ 255,000	R\$ 51,00	R\$ 255,00
104	Cureta mccall 11/12 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
105	Cureta mccall 13/14 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
106	Cureta mccall 17/18 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
107	Cureta mccall 17/18 millennium	5	1	R\$ 67,500	R\$ 13,50	R\$ 67,50
108	Descolorador molt simples 18cm	5	1	R\$ 88,350	R\$ 17,67	R\$ 88,35
109	Destaca periosteo de mead	5	1	R\$ 52,350	R\$ 10,47	R\$ 52,35
110	Disco lixa sof-lex pop-on 3/8 4930G	5	1	R\$ 193,900	R\$ 38,78	R\$ 193,90
111	Escova robson CA branca taca reta c/5	5	1	R\$ 10,000	R\$ 2,00	R\$ 10,00
112	Escova limpa broca	5	1	R\$ 15,500	R\$ 3,10	R\$ 15,50
113	Espatula nº 72	5	1	R\$ 19,900	R\$ 3,98	R\$ 19,90
114	Espatula inserção fio retrator reto	5	1	R\$ 15,500	R\$ 3,10	R\$ 15,50
115	Espatula nº 07	5	1	R\$ 19,900	R\$ 3,98	R\$ 19,90
116	Espatula nº 24F	5	1	R\$ 19,900	R\$ 3,98	R\$ 19,90
117	Espelho bucal nº 05	5	1	R\$ 7,200	R\$ 1,44	R\$ 7,20
118	Esponja hemostatica hemospon c/10	5	1	R\$ 69,900	R\$ 13,98	R\$ 69,90
119	Eugenol 20ml biodinamica	5	1	R\$ 18,400	R\$ 3,68	R\$ 18,40
120	Evidenciador placa angie solução 10ml	5	1	R\$ 26,900	R\$ 5,38	R\$ 26,90

121	Fio dental 500m clinical menta c/cera	5	1	R\$ 18,950	R\$ 3,79	R\$ 18,95
122	Retrator ultrapack ref.137-P2	5	1	R\$ 75,750	R\$ 15,15	R\$ 75,75
123	Fluor gel neutro menta 200ml	5	1	R\$ 9,700	R\$ 1,94	R\$ 9,70
124	Fluor gel acidulado tutti frutti 200ml	5	1	R\$ 9,700	R\$ 1,94	R\$ 9,70
125	Forceps adulto 101	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
126	Forceps adulto 150	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
127	Forceps adulto 151	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
128	Forceps adulto 016	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
129	Forceps adulto 017	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
130	Forceps adulto 018 L	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
131	Forceps adulto 018 R	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
132	Forceps adulto 065	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
133	Forceps infantil 101	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
134	Forceps infantil 150	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
135	Forceps infantil 017	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
136	Forceps infantil 018 D	5	1	R\$ 110,100	R\$ 22,02	R\$ 110,10
137	Forceps infantil 044	5	1	R\$ 119,000	R\$ 23,80	R\$ 119,00
138	Formocresol 10ml biodinamica	5	1	R\$ 15,750	R\$ 3,15	R\$ 15,75
139	Gengivotomo orban 90-8	5	1	R\$ 24,700	R\$ 4,94	R\$ 24,70
140	Clorhexidina 0,12% 2x 1100ml	5	1	R\$ 89,900	R\$ 17,98	R\$ 89,90
141	Clorhexidina 2% 100ml	5	1	R\$ 17,900	R\$ 3,58	R\$ 17,90
142	Grampo 026 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
143	Grampo 029 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
144	Grampo 203 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
145	Grampo 209 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
146	Grampo 00 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$	R\$



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal

1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05

Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165

CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94

E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

					2,40	12,00
147	Grampo 014 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
148	Grampo 014 A duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
149	Grampo 201 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
150	Grampo 204 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
151	Grampo 205 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
152	Grampo 206 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
153	Grampo 208 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
154	Grampo 210 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
155	Grampo 211 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
156	Grampo 212 duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
157	Grampo W8A duplex	5	1	R\$ 12,000	R\$ 2,40	R\$ 12,00
158	Guta percha bastçao sortida c/40	5	1	R\$ 123,000	R\$ 24,60	R\$ 123,00
159	Retrator hemostank 10ml	5	1	R\$ 23,250	R\$ 4,65	R\$ 23,25
160	Hidroxido calcio PA 10GR	5	1	R\$ 8,200	R\$ 1,64	R\$ 8,20
161	Esculpidor holleback 3S oitavado	5	1	R\$ 18,350	R\$ 3,67	R\$ 18,35
162	Iodoformio 10GR	5	1	R\$ 40,900	R\$ 8,18	R\$ 40,90
163	Ionomero auto maxxion R A2 conj 10GR Po+8G	5	1	R\$ 59,900	R\$ 11,98	R\$ 59,90
164	Alavanca apinal 302 QD40122	5	1	R\$ 55,200	R\$ 11,04	R\$ 55,20
165	Alavanca Heinbrink 2 curva QD43542	5	1	R\$ 55,200	R\$ 11,04	R\$ 55,20
166	Polidor resina enhance c/7 sortido	5	1	R\$ 199,990	R\$ 40,00	R\$ 199,99
167	Disco lixa diamond pro sort 8/12 c/56 + und	5	1	R\$ 195,000	R\$ 39,00	R\$ 195,00
168	Lamparina aluminio	5	1	R\$ 27,000	R\$ 5,40	R\$ 27,00
169	Lençol borracha 13,5X13,5 c/ 26	5	1	R\$ 28,900	R\$ 5,78	R\$ 28,90
170	Lima K21mm nº10 c/6	5	1	R\$ 28,950	R\$ 5,79	R\$ 28,95

171	Lima osso nº02	5	1	R\$ 61,500	R\$ 12,30	R\$ 61,50
172	Lima K21mm nº15/40 c/6	5	1	R\$ 28,950	R\$ 5,79	R\$ 28,95
173	Lima K25mm nº08 c/6	5	1	R\$ 28,950	R\$ 5,79	R\$ 28,95
174	Lima K25mm nº10 c/6	5	1	R\$ 28,950	R\$ 5,79	R\$ 28,95
175	Lima K21mm nº08 c/6	5	1	R\$ 28,950	R\$ 5,79	R\$ 28,95
176	Lima K25mm nº15/40 c/6	5	1	R\$ 28,950	R\$ 5,79	R\$ 28,95
177	Lima K21mm nº20 unid	5	1	R\$ 15,000	R\$ 3,00	R\$ 15,00
178	Lima K25mm nº20 unid	5	1	R\$ 29,900	R\$ 5,98	R\$ 29,90
179	Lima K21mm nº25 unid	5	1	R\$ 29,900	R\$ 5,98	R\$ 29,90
180	Lima K21mm nº06 c/6	5	1	R\$ 28,950	R\$ 5,79	R\$ 28,95
181	Lima K25mm nº15 c/6	5	1	R\$ 17,550	R\$ 3,51	R\$ 17,55
182	Lima K21mm nº15 unid	5	1	R\$ 29,900	R\$ 5,98	R\$ 29,90
183	Amalgama GS 80 1 porção pc/10	5	1	R\$ 55,200	R\$ 11,04	R\$ 55,20
184	Amalgama GS 80 2 porções pc/10	5	1	R\$ 82,500	R\$ 16,50	R\$ 82,50
185	Matriz fita aço 5mm	5	1	R\$ 3,900	R\$ 0,78	R\$ 3,90
186	Matriz fita aço 7mm	5	1	R\$ 3,900	R\$ 0,78	R\$ 3,90
187	Oculos incolor (odonto)	5	1	R\$ 6,500	R\$ 1,30	R\$ 6,50
188	Oculos laranja (odonto)	5	1	R\$ 67,900	R\$ 13,58	R\$ 67,90
189	Oxido de zinco 50GR	5	1	R\$ 9,500	R\$ 1,90	R\$ 9,50
190	Paramonoclorofenol canforado	5	1	R\$ 14,900	R\$ 2,98	R\$ 14,90
191	Pasta profilatica tutti frutti s/ol	5	1	R\$ 20,900	R\$ 4,18	R\$ 20,90
192	Pasta polimento diamond FGM	5	1	R\$ 52,000	R\$ 10,40	R\$ 52,00
193	Pedra afiar goiva	5	1	R\$ 44,650	R\$ 8,93	R\$ 44,65
194	Alicate perfurador ainsworth	5	1	R\$ 134,300	R\$ 26,86	R\$ 134,30
195	Perotomo ponta dupla reto curvo	5	1	R\$ 72,500	R\$ 14,50	R\$ 72,50
196	Pinça 18cm QZ11018	5	1	R\$	R\$	R\$



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal

1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05

Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165

CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94

E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

				159,500	31,90	159,50
197	Pinça clinica	5	1	R\$ 19,900	R\$ 3,98	R\$ 19,90
198	Pinça curva 16cm QF33116	5	1	R\$ 60,900	R\$ 12,18	R\$ 60,90
199	Pinça Reta 16cm QF33016	5	1	R\$ 60,900	R\$ 12,18	R\$ 60,90
200	Pinça mosquito curva 12cm	5	1	R\$ 36,000	R\$ 7,20	R\$ 36,00
201	Pinça mosquito curva 12,5cm	5	1	R\$ 53,900	R\$ 10,78	R\$ 53,90
202	Pinça dente rato 12cm	5	1	R\$ 23,300	R\$ 4,66	R\$ 23,30
203	Porta AG Mayo hegar 14cm	5	1	R\$ 44,750	R\$ 8,95	R\$ 44,75
204	Pinça porta grampo sem serrilha G	5	1	R\$ 103,100	R\$ 20,62	R\$ 103,10
205	Placa vidro 10mm media lisa	5	1	R\$ 13,600	R\$ 2,72	R\$ 13,60
206	Porta AG castrviejo reto	5	1	R\$ 169,950	R\$ 33,99	R\$ 169,95
207	Porta algodão inox	5	1	R\$ 75,500	R\$ 15,10	R\$ 75,50
208	Porta almagama platico autoclavel	5	1	R\$ 18,900	R\$ 3,78	R\$ 18,90
209	Porta matriz tofflemire	5	1	R\$ 39,150	R\$ 7,83	R\$ 39,15
210	Pote vidro incolor 10ml	5	1	R\$ 3,900	R\$ 0,78	R\$ 3,90
211	Pote plastico colorido	5	1	R\$ 4,350	R\$ 0,87	R\$ 4,35
212	Prendedor guardanapo	5	1	R\$ 7,500	R\$ 1,50	R\$ 7,50
213	Clareador whiteness3g FGM	5	1	R\$ 96,950	R\$ 19,39	R\$ 96,95
214	Resina LLIS DA1 4gr	5	1	R\$ 34,500	R\$ 6,90	R\$ 34,50
215	Resina LLIS DA2 4gr	5	1	R\$ 34,500	R\$ 6,90	R\$ 34,50
216	Resina LLIS DA3 4gr	5	1	R\$ 34,500	R\$ 6,90	R\$ 34,50
217	Resina LLIS DA3,5 4gr	5	1	R\$ 34,500	R\$ 6,90	R\$ 34,50
218	Resina LLIS DB2 4gr	5	1	R\$ 34,500	R\$ 6,90	R\$ 34,50
219	Revelador 475ml	5	1	R\$ 15,000	R\$ 3,00	R\$ 15,00
220	Algodão rolete nº01 c/100	5	1	R\$ 8,900	R\$ 1,78	R\$ 8,90
221	Algodão rolete nº02 c/100	5	1	R\$ 8,900	R\$ 1,78	R\$ 8,90

222	Saca broca universal	5	1	R\$ 42,300	R\$ 8,46	R\$ 42,30
223	Serriga carpulle c/refluxo	5	1	R\$ 77,600	R\$ 15,52	R\$ 77,60
224	Sindesmotomo oiteavado	5	1	R\$ 23,900	R\$ 4,78	R\$ 23,90
225	Adesivo ambar esmat/dent 5ml	5	1	R\$ 179,900	R\$ 35,98	R\$ 179,90
226	Sonda exploradora 05 oitavada	5	1	R\$ 15,900	R\$ 3,18	R\$ 15,90
227	Sonda milimetrada goldman	5	1	R\$ 62,850	R\$ 12,57	R\$ 62,85
228	Sonda milimetrada carolina	5	1	R\$ 62,000	R\$ 12,40	R\$ 62,00
229	Sugador cirurgico c/20	5	1	R\$ 44,150	R\$ 8,83	R\$ 44,15
230	Sugador plastico colorido c/040	5	1	R\$ 9,950	R\$ 1,99	R\$ 9,95
231	Tesoura iris curva 11,5cm	5	1	R\$ 25,950	R\$ 5,19	R\$ 25,95
232	Tesoura iris reta 11,5cm	5	1	R\$ 25,950	R\$ 5,19	R\$ 25,95
233	Tira aço 4mm c/12	5	1	R\$ 9,900	R\$ 1,98	R\$ 9,90
234	Matriz fita poliester c/50	5	1	R\$ 1,400	R\$ 0,28	R\$ 1,40
235	Agua oxigenada 10V 1litro	5	1	R\$ 8,900	R\$ 1,78	R\$ 8,90
236	Gaze 11 fios	5	1	R\$ 33,500	R\$ 6,70	R\$ 33,50
237	Detergente enzimatico 1000ml	5	1	R\$ 39,900	R\$ 7,98	R\$ 39,90
238	Indicador biologico clean test c/10	5	1	R\$ 39,000	R\$ 7,80	R\$ 39,00
239	Indicador integrador c/25	5	1	R\$ 12,500	R\$ 2,50	R\$ 12,50
240	Embalagem autoclave rolo 05x100m	5	1	R\$ 35,600	R\$ 7,12	R\$ 35,60
241	Embalagem autoclave rolo 10x100m	5	1	R\$ 67,350	R\$ 13,47	R\$ 67,35
242	Embalagem autoclave rolo 20x100m	5	1	R\$ 138,750	R\$ 27,75	R\$ 138,75
243	Embalagem autoclave rolo 08x100m	5	1	R\$ 56,300	R\$ 11,26	R\$ 56,30
244	Lamina bisturi 12 aço carb cx/100	5	1	R\$ 45,000	R\$ 9,00	R\$ 45,00
245	Lamina bisturi 15 aço carb cx/100	5	1	R\$ 49,000	R\$ 9,80	R\$ 49,00
246	Luva cirurgica 6,5 par	5	1	R\$ 3,200	R\$	R\$

					0,64	3,20
247	Luva procedimento P latex cx c/100	5	1	R\$ 34,900	R\$ 6,98	R\$ 34,90
248	Luva procedimento EP latex cx c/100	5	1	R\$ 34,900	R\$ 6,98	R\$ 34,90
249	Mascara elastico branca c/50	5	1	R\$ 9,990	R\$ 2,00	R\$ 9,99
250	Vaselina solida	5	1	R\$ 8,000	R\$ 1,60	R\$ 8,00
251	Avental cirurgico TNT gr 40c/10	5	1	R\$ 69,500	R\$ 13,90	R\$ 69,50
252	Touca c/elastico pct c/100	5	1	R\$ 15,000	R\$ 3,00	R\$ 15,00
253	Agua destilada 5 litros	5	1	R\$ 17,900	R\$ 3,58	R\$ 17,90
254	Lubrificante alta e baixa rotaçao 200ml	5	1	R\$ 49,900	R\$ 9,98	R\$ 49,90
255	Bandagem elatisca adesiva kinesiologia, faixa proteçao 5cm	5	10	R\$ 54,990	R\$ 109,98	R\$ 549,90
256	Capa termica para piscina 500 micras - mts	5	16,47	R\$ 45,000	R\$ 148,23	R\$ 741,15
257	Capa termica para piscina 500 micras - mts	5	121,5	R\$ 45,000	R\$ 1.093,50	R\$ 5.467,50
258	Faixa alinhamento postura 10x91,5cm	5	10	R\$ 159,900	R\$ 319,80	R\$ 1.599,00
259	Faixa ortopedica 15,24x122cm	5	10	R\$ 249,099	R\$ 498,20	R\$ 2.490,99
260	Fita micropore 50x10mm - 3m	5	10	R\$ 17,500	R\$ 35,00	R\$ 175,00
261	Esparadrapo IMP branco 10x4,5cm	5	10	R\$ 12,500	R\$ 25,00	R\$ 125,00
262	Compressa de gaze esteril 10unid	5	10	R\$ 8,500	R\$ 17,00	R\$ 85,00
263	Curativo flexivel transp. 50x75mm 10 unid	5	10	R\$ 12,000	R\$ 24,00	R\$ 120,00
264	Atadura de crepom 11 fios	5	10	R\$ 2,000	R\$ 4,00	R\$ 20,00
265	Oximetro de pulso Led	5	4	R\$ 104,990	R\$ 83,99	R\$ 419,96
266	Medidor de glicose kit completo c/60 tiaras	5	4	R\$ 90,990	R\$ 72,79	R\$ 363,96
267	Aparelho de pressao digital de braço automatico	5	4	R\$ 207,990	R\$ 166,39	R\$ 831,96
268	Termometro clinico digital 1,0	5	4	R\$ 15,490	R\$ 12,39	R\$ 61,96

269	Tintas impressora - kit c/ 4 cores	5	10	R\$ 225,150	R\$ 450,30	R\$ 2.251,50
270	Ração equinos - 40kg saco	5	50	R\$ 129,900	R\$ 1.299,00	R\$ 6.495,00
271	Cloro granulado tradicional 10kg	5	4	R\$ 411,100	R\$ 328,88	R\$ 1.644,40
272	Cloro tablet premium 200g	5	80	R\$ 6,990	R\$ 111,84	R\$ 559,20
273	Algicida de choque em eliminação de algas 1lt	5	10	R\$ 33,320	R\$ 66,64	R\$ 333,20
274	Algicida manutenção 5lts	5	2	R\$ 103,320	R\$ 41,33	R\$ 206,64
275	Refil teste Ph	5	2	R\$ 8,770	R\$ 3,51	R\$ 17,54
276	NeopH - redutor de PH 1l	5	10	R\$ 15,210	R\$ 30,42	R\$ 152,10
277	Neofato sulfato de aluminio 2kg	5	5	R\$ 19,210	R\$ 19,21	R\$ 96,05
278	NeopH + elevador de pH 2kg	5	5	R\$ 22,660	R\$ 22,66	R\$ 113,30
279	Refil teste cloro	5	2	R\$ 8,770	R\$ 3,51	R\$ 17,54
280	Suporte para monitor	5	4	R\$ 78,990	R\$ 63,19	R\$ 315,96
281	Porta canetas triplo	5	3	R\$ 15,010	R\$ 9,01	R\$ 45,03
282	Porta guardanapo de mesa	5	2	R\$ 9,940	R\$ 3,98	R\$ 19,88
283	Escorredor de pratos	5	4	R\$ 74,790	R\$ 59,83	R\$ 299,16
284	Porta escova de dente kit c/3	5	30	R\$ 18,900	R\$ 113,40	R\$ 567,00
285	Shampoo anticaspa 200ml	5	13	R\$ 12,490	R\$ 32,47	R\$ 162,37
286	Emulsão capilar 4% 100 ml	5	10	R\$ 37,580	R\$ 75,16	R\$ 375,80
287	Canecas de plastico 400ml kit c/50	5	2	R\$ 66,210	R\$ 26,48	R\$ 132,42
288	Garrafão isotermico 5l	5	2	R\$ 38,320	R\$ 15,33	R\$ 76,64
289	Exercitador para dedos ortopedico kit	5	1	R\$ 163,400	R\$ 32,68	R\$ 163,40
290	Chapeu chines cones kit c/10	5	1	R\$ 39,900	R\$ 7,98	R\$ 39,90
291	Cones perfurados para circuito kit c/4	5	1	R\$ 137,250	R\$ 27,45	R\$ 137,25
292	Bambole desmontavel 88cm	5	20	R\$ 92,900	R\$ 371,60	R\$ 1.858,00
293	Bola de iniciação T12	5	1	R\$ 34,780	R\$ 6,96	R\$ 34,78

294	Bola de iniciação T14	5	1	R\$ 52,420	R\$ 10,48	R\$ 52,42
295	Mouse pad ergonomico	5	200	R\$ 15,400	R\$ 616,00	R\$ 3.080,00
296	Necessaire de nylon colorida 22x12,5cm	5	1000	R\$ 14,840	R\$ 2.968,00	R\$ 14.840,00
297	Garrafa plastica com tampa 700ml	5	1000	R\$ 8,330	R\$ 1.666,00	R\$ 8.330,00
298	Caneca fibra de arroz 400 ml	5	200	R\$ 4,710	R\$ 188,40	R\$ 942,00
299	Sacola de algodão com alças 35x39,5cm	5	1000	R\$ 9,130	R\$ 1.826,00	R\$ 9.130,00
300	Bloco de anotações 25 folhinhas 10,3x15,3cm	5	200	R\$ 7,310	R\$ 292,40	R\$ 1.462,00
301	Rede dupla cadeira flutuante com espaguete	5	2	R\$ 59,900	R\$ 23,96	R\$ 119,80
302	Cinto pelvico para hidroterapia em eva	5	2	R\$ 402,900	R\$ 161,16	R\$ 805,80
303	Colete cervical longo	5	2	R\$ 237,500	R\$ 95,00	R\$ 475,00
304	flutuador de pernas para natação grande	5	2	R\$ 38,950	R\$ 15,58	R\$ 77,90
305	bola cravo anti stress unid	5	50	R\$ 3,090	R\$ 30,90	R\$ 154,50
306	bola yoga pilates fisio 25cm	5	6	R\$ 18,180	R\$ 21,82	R\$ 109,08
307	Cunha posicionamento encosto 50x50x20	5	4	R\$ 169,990	R\$ 135,99	R\$ 679,96
308	caneleira hidroginasticca 1 a 2 kg	5	4	R\$ 81,000	R\$ 64,80	R\$ 324,00
309	tesoura iris ou gengiva reta em aço inox 12cm	5	5	R\$ 31,020	R\$ 31,02	R\$ 155,10
310	pinça baioneta 16cm	5	6	R\$ 53,000	R\$ 63,60	R\$ 318,00
311	estilete bi 15cm 2,0mm	5	10	R\$ 27,000	R\$ 54,00	R\$ 270,00
312	cureta ouvido para cerume	5	10	R\$ 50,000	R\$ 100,00	R\$ 500,00
313	massageador radiofrequencia 5 em 1	5	5	R\$ 224,000	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
314	Kit linha movimento psicomotricidade 62 peças	5	5	R\$ 670,620	R\$ 670,62	R\$ 3.353,10
315	Sapinho divertido hora do banho	5	1	R\$ 77,000	R\$ 15,40	R\$ 77,00
316	rolinho inflavel com chocalho	5	2	R\$ 147,900	R\$ 59,16	R\$ 295,80
317	brinquedo de banho pescaria	5	2	R\$ 62,790	R\$	R\$



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal

1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05

Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165

CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94

E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

					25,12	125,58
318	lanterna otoscopia com ponteira acrilica	5	10	R\$ 200,000	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
319	corda 14mm poliester 100 mts	5	1	R\$ 265,110	R\$ 53,02	R\$ 265,11
320	rolo eva espuma 90x15cm	5	4	R\$ 199,900	R\$ 159,92	R\$ 799,60
321	bola iniciação de borracha T10	5	4	R\$ 47,500	R\$ 38,00	R\$ 190,00
322	bola suíça bobath 65cm	5	3	R\$ 124,990	R\$ 74,99	R\$ 374,97
323	escada agilidade funcional c/8cones e 12 half cones	5	1	R\$ 141,050	R\$ 28,21	R\$ 141,05
324	bola de peso musculação 2kg	5	4	R\$ 77,900	R\$ 62,32	R\$ 311,60
325	corda 40mm 10mts com protetor	5	1	R\$ 257,450	R\$ 51,49	R\$ 257,45
326	Guilhotina 30cm papel A4	5	2	R\$ 126,190	R\$ 50,48	R\$ 252,38
327	abaixador de lingua pct 100unid	5	10	R\$ 18,42	R\$ 36,84	R\$ 184,20
328	absorvente intimo	5	100	R\$ 2,80	R\$ 56,00	R\$ 280,00
329	acetona 500ml unid	5	50	R\$ 18,26	R\$ 182,60	R\$ 913,00
330	algodão pct	5	50	R\$ 4,80	R\$ 48,00	R\$ 240,00
331	bala chita 600g pct	5	100	R\$ 9,10	R\$ 182,00	R\$ 910,00
332	bala erlam 600g pct	5	100	R\$ 8,67	R\$ 173,40	R\$ 867,00
333	bom ar aerossol unid	5	50	R\$ 13,98	R\$ 139,80	R\$ 699,00
334	bucha de banho unid	5	200	R\$ 3,80	R\$ 152,00	R\$ 760,00
335	cotonete pct 100 unid	5	100	R\$ 2,39	R\$ 47,80	R\$ 239,00
336	creme dental unid	5	100	R\$ 5,45	R\$ 109,00	R\$ 545,00
337	desodorante spray unid	5	200	R\$ 8,31	R\$ 332,40	R\$ 1.662,00
338	escova de dente unid	5	100	R\$ 9,78	R\$ 195,60	R\$ 978,00
339	fio dental unid	5	100	R\$ 24,98	R\$ 499,60	R\$ 2.498,00
340	lenço umedecido pct	5	200	R\$ 14,99	R\$ 599,60	R\$ 2.998,00
341	pirulito pct	5	50	R\$ 17,80	R\$ 178,00	R\$ 890,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal

1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05

Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165

CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94

E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

342	prestobarba unid	5	200	R\$ 6,78	R\$ 271,20	R\$ 1.356,00
343	sabonete 90g unid	5	200	R\$ 1,72	R\$ 68,80	R\$ 344,00
344	bombom 1kg pct	5	50	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
345	água sanitaria 1l unid	5	500	R\$ 3,48	R\$ 348,00	R\$ 1.740,00
346	alcool gel 500ml unid	5	100	R\$ 6,98	R\$ 139,60	R\$ 698,00
347	alcool glicerinado 70% 1l unid	5	100	R\$ 5,60	R\$ 112,00	R\$ 560,00
348	balde plastico 12l unid	5	10	R\$ 12,50	R\$ 25,00	R\$ 125,00
349	bombril esponja de aço pct	5	200	R\$ 2,09	R\$ 83,60	R\$ 418,00
350	bucha branca refil unid	5	10	R\$ 1,80	R\$ 3,60	R\$ 18,00
351	bucha dupla face unid	5	100	R\$ 0,95	R\$ 19,00	R\$ 95,00
352	bucha verde refil unid	5	10	R\$ 2,15	R\$ 4,30	R\$ 21,50
353	condicionador 200 unid	5	100	R\$ 15,96	R\$ 319,20	R\$ 1.596,00
354	copo 200ml caixa	5	100	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00	R\$ 13.900,00
355	desentupidor unid	5	5	R\$ 12,80	R\$ 12,80	R\$ 64,00
356	desinfetante 2lts unid	5	900	R\$ 5,20	R\$ 936,00	R\$ 4.680,00
357	detergente 500ml unid	5	1000	R\$ 1,58	R\$ 316,00	R\$ 1.580,00
358	sabonete liquido/refil 800ml unid	5	50	R\$ 18,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
359	reservatorio sabonete liquido 800ml unid	5	10	R\$ 9,50	R\$ 19,00	R\$ 95,00
360	rodo de pia unid	5	10	R\$ 9,80	R\$ 19,60	R\$ 98,00
361	rodo casa unid	5	50	R\$ 13,80	R\$ 138,00	R\$ 690,00
362	sabão em barra pct	5	20	R\$ 13,97	R\$ 55,88	R\$ 279,40
363	sabão em pó 1 kg	5	300	R\$ 13,97	R\$ 838,20	R\$ 4.191,00
364	sabonete liquido 5l unid	5	30	R\$ 32,00	R\$ 192,00	R\$ 960,00
365	saco plastico lixo reforçado 100lts pct 100 unid	5	50	R\$ 55,80	R\$ 558,00	R\$ 2.790,00
366	saco plastico lixo reforçado 200lts pct	5	50	R\$	R\$	R\$



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal

1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05

Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165

CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94

E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

				115,00	1.150,00	5.750,00
367	saco plastico lixo 20lts pct 100 unid	5	50	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
368	saco plastico lixo 40lts pct 100 unid	5	50	R\$ 21,00	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
369	saco plastico lixo 60lts pct 100 unid	5	50	R\$ 26,00	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
370	shampoo 750ml unid	5	100	R\$ 11,59	R\$ 231,80	R\$ 1.159,00
371	soda caustica unid	5	10	R\$ 25,80	R\$ 51,60	R\$ 258,00
372	vassoura de palha unid	5	10	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 160,00
373	vassoura piassava unid	5	50	R\$ 21,50	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
374	veja 500ml unid	5	700	R\$ 5,87	R\$ 821,80	R\$ 4.109,00
375	detergente 5lts unid	5	100	R\$ 25,20	R\$ 504,00	R\$ 2.520,00
376	disco branco para encerradeira unid	5	10	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 320,00
377	disco preto para encerradeira unid	5	10	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 320,00
378	dispense sabonete liquido somente reservatorio	5	50	R\$ 9,50	R\$ 95,00	R\$ 475,00
379	escova de roupa unid	5	20	R\$ 3,20	R\$ 12,80	R\$ 64,00
380	escova vaso sanitario unid	5	20	R\$ 3,20	R\$ 12,80	R\$ 64,00
381	flanelinha unid	5	100	R\$ 2,40	R\$ 48,00	R\$ 240,00
382	limpa pedra 5lts unid	5	20	R\$ 48,00	R\$ 192,00	R\$ 960,00
383	pano de chão unid	5	100	R\$ 7,50	R\$ 150,00	R\$ 750,00
384	papel higienico 30M pct c/4	5	800	R\$ 6,82	R\$ 1.091,20	R\$ 5.456,00
385	papel higienico 300M unid	5	200	R\$ 10,50	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
386	papel toalha pct 1500 fls	5	1500	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00	R\$ 29.700,00
387	dispense alcool 70% (refil)	5	50	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
388	sabonete espuma	5	10	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
389	creme hidratante corporal	5	50	R\$ 57,00	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
390	oleo hidratante 200ml	5	50	R\$ 52,00	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00

391	amoeba cx c/24 unid	5	30	R\$ 220,88	R\$ 1.325,28	R\$ 6.626,40
392	bola modelo de volei	5	10	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
393	caneta azul unid	5	300	R\$ 1,39	R\$ 83,40	R\$ 417,00
394	caneta preta unid	5	300	R\$ 1,39	R\$ 83,40	R\$ 417,00
395	caneta vermelha unid	5	300	R\$ 1,39	R\$ 83,40	R\$ 417,00
396	canetinha hidrografica 12 cores unid	5	100	R\$ 20,21	R\$ 404,20	R\$ 2.021,00
397	cola bastão unid	5	100	R\$ 3,20	R\$ 64,00	R\$ 320,00
398	cola eva 90grs unid	5	100	R\$ 11,31	R\$ 226,20	R\$ 1.131,00
399	cola para artesanato 90ml unid	5	100	R\$ 8,22	R\$ 164,40	R\$ 822,00
400	estiletas	5	50	R\$ 50,94	R\$ 509,40	R\$ 2.547,00
401	fita adesiva 4,8x50cm aluminizada unid	5	30	R\$ 7,64	R\$ 45,84	R\$ 229,20
402	fita adesiva 4,8x50cm amarelo unid	5	20	R\$ 10,50	R\$ 42,00	R\$ 210,00
403	fita adesiva 4,8x50cm transparente unid	5	200	R\$ 6,33	R\$ 253,20	R\$ 1.266,00
404	fita crepe 18x50cm unid	5	100	R\$ 5,94	R\$ 118,80	R\$ 594,00
405	fita dupla face unid	5	100	R\$ 21,93	R\$ 438,60	R\$ 2.193,00
406	giz de cera fina cx c/12 unid	5	200	R\$ 5,34	R\$ 213,60	R\$ 1.068,00
407	giz de cera grosso cx c/6 unid	5	200	R\$ 4,98	R\$ 199,20	R\$ 996,00
408	lapis preto jumbo unid	5	500	R\$ 0,96	R\$ 96,00	R\$ 480,00
409	maleta para cartaz unid	5	10	R\$ 48,06	R\$ 96,12	R\$ 480,60
410	papel fotografia A4 pct 50 fls	5	50	R\$ 21,90	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
411	papel verge cartao A4 amarelo pct 50fls	5	150	R\$ 19,47	R\$ 584,10	R\$ 2.920,50
412	pilha AA com 6 unid	5	100	R\$ 45,51	R\$ 910,20	R\$ 4.551,00
413	pilha AAa com 6 unid	5	100	R\$ 45,51	R\$ 910,20	R\$ 4.551,00
414	caneta para quadro branco azul unid	5	20	R\$ 37,80	R\$ 151,20	R\$ 756,00
415	caneta para quadro branco vermelho	5	20	R\$ 37,80	R\$ 151,20	R\$ 756,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal

1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05

Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165

CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94

E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

	unid			37,80	151,20	756,00
416	caneta para quadro branco preto unid	5	20	R\$ 258,42	R\$ 1.033,68	R\$ 5.168,40
417	plastico auto adesivo 45x25cm	5	30	R\$ 126,69	R\$ 760,14	R\$ 3.800,70
418	planner semanal com 50 fls	5	20	R\$ 41,86	R\$ 167,44	R\$ 837,20
419	plastico para plastificação A4 100fls pct	5	50	R\$ 161,90	R\$ 1.619,00	R\$ 8.095,00
420	quadro de aviso medio unid	5	2	R\$ 104,91	R\$ 41,96	R\$ 209,82
421	regua 30cm unid	5	50	R\$ 30,59	R\$ 305,90	R\$ 1.529,50
422	relógio de parede tamanho normal	5	10	R\$ 38,01	R\$ 76,02	R\$ 380,10
423	saco plastico A4 com 100 pct	5	50	R\$ 183,57	R\$ 1.835,70	R\$ 9.178,50
424	tesoura pequena	5	100	R\$ 12,85	R\$ 257,00	R\$ 1.285,00
425	tesoura grande	5	50	R\$ 38,96	R\$ 389,60	R\$ 1.948,00
426	tinta guache 250ml - azul celeste unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
427	tinta guache 250ml - amarelo ouro unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
428	tinta guache 250ml - azul turquesa unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
429	tinta guache 250ml - amarelo pele unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
430	tinta guache 250ml - rosa unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
431	tinta guache 250ml - marron unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
432	tinta guache 250ml - preto unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
433	tinta guache 250ml - branco unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
434	tinta guache 250ml - laranja unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
435	tinta guache 250ml - verde bandeira unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
436	tinta guache 250ml - verde folha unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
437	tinta guache 250ml - vermelho fogo unid	5	50	R\$ 47,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
438	Tinta guache com 06 unidade	5	200	R\$ 6,09	R\$ 243,60	R\$ 1.218,00
439	TNT rolo 50mts verde unid	5	10	R\$ 92,55	R\$ 185,10	R\$ 925,50

440	TNT rolo 50mts vermelho unid	5	10	R\$ 92,55	R\$ 185,10	R\$ 925,50
441	TNT rolo 50mts amarelo unid	5	10	R\$ 92,55	R\$ 185,10	R\$ 925,50
442	TNT rolo 50mts azul unid	5	10	R\$ 92,55	R\$ 185,10	R\$ 925,50
443	TNT rolo 50mts branco unid	5	10	R\$ 92,55	R\$ 185,10	R\$ 925,50
444	Açafrão 1kg garrafa	5	20	R\$ 58,00	R\$ 232,00	R\$ 1.160,00
445	achocolatado	5	50	R\$ 4,75	R\$ 47,50	R\$ 237,50
446	açúcar 5kg unid	5	100	R\$ 18,98	R\$ 379,60	R\$ 1.898,00
447	arroz 5kg unid	5	200	R\$ 34,68	R\$ 1.387,20	R\$ 6.936,00
448	azeite 500ml	5	100	R\$ 45,84	R\$ 916,80	R\$ 4.584,00
449	bolacha água e sal pacote	5	300	R\$ 8,37	R\$ 502,20	R\$ 2.511,00
450	bolacha maisena	5	300	R\$ 8,37	R\$ 502,20	R\$ 2.511,00
451	bolacha mabel	5	300	R\$ 6,89	R\$ 413,40	R\$ 2.067,00
452	bolacha sachê c/3 bolachas cx	5	20	R\$ 5,54	R\$ 22,16	R\$ 110,80
453	café 500gr unid	5	200	R\$ 19,81	R\$ 792,40	R\$ 3.962,00
454	caldo de galinha 1kg pct	5	100	R\$ 13,29	R\$ 265,80	R\$ 1.329,00
455	extrato de tomate 1,7kg unid	5	200	R\$ 15,11	R\$ 604,40	R\$ 3.022,00
456	feijão 1kg unid	5	500	R\$ 6,99	R\$ 699,00	R\$ 3.495,00
457	gelatina unid	5	200	R\$ 1,37	R\$ 54,80	R\$ 274,00
458	guardanapo pct unid	5	18	R\$ 2,14	R\$ 7,70	R\$ 38,52
459	leite em pó 1kg unid	5	200	R\$ 47,26	R\$ 1.890,40	R\$ 9.452,00
460	leite integral 1lt unid	5	240	R\$ 6,69	R\$ 321,12	R\$ 1.605,60
461	macarrão picado 500grs unid	5	100	R\$ 4,89	R\$ 97,80	R\$ 489,00
462	milho conserva 1,7 kg unid	5	80	R\$ 31,46	R\$ 503,36	R\$ 2.516,80
463	milho pipoca 500grs	5	30	R\$ 4,17	R\$ 25,02	R\$ 125,10
464	Óleo de cozinha 900ml unid	5	100	R\$	R\$	R\$



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal
 1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
 Rua José Pereira da Fonseca, 250 - Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
 CEP 38701-004 - Patos de Minas - MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
 E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

				6,58	131,60	658,00
465	sal 1kg unid	5	50	R\$ 2,79	R\$ 27,90	R\$ 139,50
466	suco em pó 1kg	5	200	R\$ 15,43	R\$ 617,20	R\$ 3.086,00
467	vinagre 750ml unid	5	31	R\$ 2,69	R\$ 16,68	R\$ 83,39
468	Leite 0 lactose unid	5	50	R\$ 6,47	R\$ 64,70	R\$ 323,50
469	Papel folha A4 caixa com 10resma	5	194	R\$ 295,00	R\$ 11.446,00	R\$ 57.230,00
subtotal mês					93.311,6300	
sub total:						R\$ 466.558,15

TOTAL GERAL	R\$ 466.558,15
--------------------	-----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES

7.1. PREVISÃO DE DESPESAS OSC – APAE

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024
-----	-----	-----	-----	-----	-----
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024
-----	-----	-----	-----	-----	-----



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Registros: CNEAS CEBAS 235874.0023759/2020 CNES 2221322 Lei de Utilidade Pública Municipal
1256/72 Estadual 15269/73 Federal 87061/82 CMDCA nº 25 CMAS nº 05
Rua José Pereira da Fonseca, 250 – Rosário - Telefax: (34) 3822-1165
CEP 38701-004 – Patos de Minas – MG CNPJ: 17.835.364/0001-94
E-mail: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em Patos de Minas, 03 de outubro de 2024.



João Batista de Andrade
Presidente



Anair Rufino Gonçalves
Diretor Financeiro

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .



Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

V – providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações;

VIII – na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de novembro de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público os preços das Atas de Registro de Preços nº 046/2024 e 047/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 cujo objeto é o registro de preços para aquisições parceladas de tendas para uso nas unidades da secretaria municipal de desenvolvimento social, encontram-se no site oficial do Município: <https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#/licitacoes>. Patos de Minas 08 de novembro de 2024. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00017, de 04 de novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Maria Magdalena Araújo Pinheiro	966.574.566-20	4959/00036/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 11/11/2024
Data de desafixação: 25/11/2024

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

1º Aditivo ao Convênio nº 35/2024, Parte: Caixa Escolar Frei Antônio De Gangi, Objeto: Tem como objeto a prorrogação da vigência do convênio original para 08/11/2024. Assinatura: 07/11/2024. Patos de Minas, 11 de novembro de 2024. Luís Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração 18/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas, Objeto: Decorrente da Emenda Parlamentar nº 1030250182E900031. Proposta: 3600049282202300, Portaria nº 1157/2023, tem por objeto o repasse de recursos (contribuições) visando a transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde para a APAE, destinados à execução de ações de atendimento no Centro Especializado de Reabilitação Auditivo e Intelectual – CER II, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: e R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais). Assinatura: 08/11/2024. Vigência: 30/04/2025. Patos de Minas, 11 de novembro de 2024. Luís Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua Presidente, CONVOCA todos os membros deste Conselho (Titulares e Suplentes) para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 13/11/2024 (quarta-feira) às 13:30 horas na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129, Antônio Caixeta.

Pauta

1. Apreciação da ATA número 432, referente à reunião realizada dia 24/09/2024.
2. Parecer da Comissão de Sindicância quanto à Denúncia 01/2024.
3. Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto aos seguintes Termos de Colaboração: a) Parceria 06/2023 – Casa da Sopa Tia Euzábia; b) Parceria 01/2023 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas; c) Parceria 03/2023 – Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha; d) Parceria 02/2023 – Lar Paulo e Estevão; e) Parceria 04/2023 – Posto de Assistência Chico Xavier
4. Orçamento de Capacitação para o CMDCA e Conselho Tutelar pelo Instituto Cairo (recursos do FIA).

VALÉRIA DE ARAUJO TORRES

Presidente do CMDCA Patos de Minas

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ata Número 02/2024 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Patos de Minas, realizada no dia 17 (dezesete) de outubro de 2024 às 8 (oito) horas, na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129, Antônio Caixeta. Participaram da reunião os Senhores Conselheiros Regina Aparecida Cardoso, Camila Guimarães Gomes Moura Ramos, Carla Maria Pereira, Maria Cristina Mendonça, Adriana de Sousa Pereira Soares, Reginaldo Antônio da Silva, Maria Idê Borges, Berchiolina Aparecida Vieira, Elisângela Luisa Fernandes, Álda Rodrigues Moreira. A reunião conta também com a presença da Secretária Executiva dos Conselhos, Maria Aparecida Maciel e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Jorgiane Suelen de Sousa. A reunião conta com a seguinte pauta: 1. Apreciação da ata da reunião anterior realizada dia 7/03/2024; 2. Posse de Camila Guimarães Gomes Moura Ramos em consonância com a Portaria 4.880, de 06/08/2024, em substituição a Nayara; 3. Eleição do (a) Presidente do Conselho; 4. Eleição do(a) Segundo(a) Secretário(a) do Conselho; 5. Alteração da composição do Conselho devido à saída da Associação de Surdos. A Vice-presidente inicia a sessão plenária e cumprimenta a todos os presentes. Em seguida, Camila realiza a leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada por unanimidade. Depois, Elisângela agradece a presença da Secretária Municipal de Desenvolvimento social, Senhora Jorgiane Suelen de Souza, que agradece e diz que fez questão de participar, pois as discussões são necessárias importantes para fortalecer e avançar na política de atendimento às